

Resumo de Convênio

Referência

13/08/2020

Registro => 11221
Entidade => 83/050
Università per Stranieri di Siena

Objetivo : Promover e potencializar ações, projetos e ações comuns, com o objetivo de melhorar o conhecimento e a difusão da língua e da cultura italiana no Brasil e o melhor conhecimento recíproco das línguas, culturas e sociedades italiana e brasileira; desenvolver as competências profissionais dos docentes de italiano em todos os graus de oferta didática; favorecer formas de cooperação interuniversitária, nacional e internacional, nos âmbitos da didática de pesquisa

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1039288 - MARIANA ROSA MASTRELLA DE ANDRADE
Gestor Subst.: 201391 - YUKI MUKAI
Ato: 0136/2020 - 12/08/2020

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

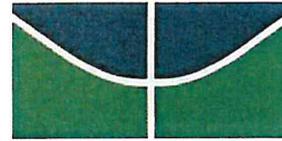
Data Assinatura: 30/06/2020 **Data Início :** 30/06/2020 **Data Término :** 30/06/2025

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.153109/2019-84
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 07/08/2020 **Número :** 151 **Página :** 79

Contato : Pietro Cataldi
Endereço : Piazza Carlos Rosselli n. 27/28
Itália
Telefone :



**CONVENZIONE TRA
L'UNIVERSITÀ PER STRANIERI DI SIENA (ITALIA)
E
L'UNIVERSITÀ DI BRASILIA (BRASILE)**

L'Università per Stranieri di Siena, con sede in Siena (Italia) – Piazza Carlo Rosselli n. 27/28, rappresentata dal Magnifico Rettore, Prof. Pietro Cataldi e l'Università di Brasilia, con sede in nel Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, CAP 70910-900, Brasília, DF, rappresentata da Magnifica Rettrice, Professoressa Márcia Abrahão Moura, convengono quanto segue:

Art. 1.

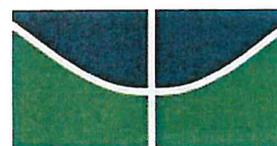
L'Università per Stranieri di Siena e l'Università di Brasilia si propongono attraverso la stipula della presente Convenzione:

- di promuovere e potenziare azioni, progetti e intenti comuni con l'obiettivo di migliorare la conoscenza e la diffusione della lingua e cultura italiana in Brasile e la migliore conoscenza reciproca delle lingue, culture e società italiana e brasiliana,
- di sviluppare le competenze professionali dei docenti di italiano in tutti i gradi del sistema dell'offerta formativa, nonché lo sviluppo di nuovi profili di operatori, con particolare riferimento ai processi di valutazione delle competenze linguistico-comunicative e didattiche e delle nuove tecnologie didattiche per le lingue straniere,
- di favorire forme di cooperazione interuniversitaria, nazionale e internazionale, in ambito didattico e di ricerca.

Art. 2.

Ai fini di cui all'Art. 1 le predette Istituzioni elaborano di comune accordo ogni anno un programma di lavoro e di scambio, determinandone costi e oneri a carico delle due Istituzioni. Per raggiungere gli obiettivi generali e specifici indicati all'Art. 1, i soggetti della presente Convenzione si impegnano a realizzare azioni opportune, fra le quali:

- scambio di docenti e studenti;
- programmi e progetti comuni di studio e di ricerca;
- formazione e aggiornamento dei docenti anche con il ricorso a tecnologie avanzate;
- realizzazione di attività di tirocinio per gli studenti dell'Università per Stranieri di Siena;



- progettazione, realizzazione, sperimentazione di materiali didattici innovativi e specificamente destinati alla situazione brasiliana;
- esami di certificazione di competenza linguistica;
- esame di certificazione dei profili professionali della docenza;
- cicli di lezioni, seminari, conferenze anche con il ricorso alle tecnologie avanzate;
- pubblicizzazione delle attività;
- attività culturali nel settore artistico, teatrale, musicale, cinematografico, scientifico;
- sviluppo e partecipazione a progetti di cooperazione universitaria promossi dai Ministeri locali o da altri Enti sovranazionali;
- ogni altra attività che sarà ritenuta pertinente per il raggiungimento degli obiettivi del presente accordo.

I soggetti (docenti, esperti e studenti) coinvolti nello svolgimento delle attività previste dalla Convenzione dovranno garantire di essere in possesso di una assicurazione contro gli infortuni e responsabilità civile contro terzi, nel caso, e solo nel caso, di incidenti occorsi nello svolgimento delle attività previste dalla Convenzione, o sottoscrivere un atto liberatorio nei confronti delle stesse Istituzioni coinvolte, nel caso che queste non abbiano assicurato i soggetti.

Le parti concorderanno chi tra le parti si farà carico dei costi necessari per il raggiungimento dei fini di cui agli articoli precedenti.

Art. 3.

Ai fini della presente Convenzione le due istituzioni coinvolte nominano ciascuna un proprio rappresentante. I due rappresentanti hanno il compito di predisporre il programma di attività e il relativo impegno finanziario secondo quanto stabilito nell'Art. 2 e di verificare la realizzazione degli scopi previsti. Il rappresentante per l'Università per Stranieri di Siena è il Magnifico Rettore, Prof. Pietro Cataldi, e la rappresentante per l'Università di Brasilia è la Magnifica Rettrice, Professoressa Márcia Abrahão Moura.

Art. 4

La presente Convenzione ha la durata di 5 (cinque) anni a partire dalla data di stipula ed è siglata in duplice copia, in lingua italiana e in lingua portoghese, entrambe con uguale validità.

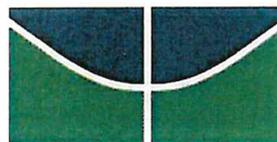
Il Rettore
Università per Stranieri di Siena

Prof. Pietro Cataldi

La Rettrice
Università di Brasilia

Professoressa Márcia Abrahão Moura





**CONVÊNIO ENTRE
A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
E A UNIVERSIDADE PARA ESTRANGEIROS DE SIENA - UNISTRASI**

A Universidade de Brasília, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, representada pela Magnífica Reitora Profa. Márcia Abrahão Moura e a Università per Stranieri di Siena, com sede em Siena – Piazza Carlo Rosselli n. 27/28, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Pietro Cataldi, estabelecem o seguinte acordo:

Art. 1.

A Universidade de Brasília e a Università per Stranieri di Siena se propõem, por meio da estipulação do presente Convênio:

- Promover e potencializar ações, projetos e ações comuns, com o objetivo de melhorar o conhecimento e a difusão da língua e da cultura italiana no Brasil e o melhor conhecimento recíproco das línguas, culturas e sociedades italiana e brasileira.
- Desenvolver as competências profissionais dos docentes de italiano em todos os graus de oferta didática, além de estimular o desenvolvimento de novos perfis de operadores, com referência, em particular, aos processos de avaliação das competências linguístico-comunicativas e didáticas, bem como das novas tecnologias didáticas para línguas estrangeiras.
- Favorecer formas de cooperação interuniversitária, nacional e internacional, nos âmbitos da didática e da pesquisa.

Art. 2.

Para fins de cumprimento do Art. 1, as Instituições citadas elaboram de comum acordo, todos os anos, um programa de trabalho e de intercâmbio, determinando custos e onerações a cargo das duas Instituições. Para alcançar os objetivos gerais e específicos indicados no Art. 1, os sujeitos do presente convênio se comprometem a realizar ações oportunas, entre as quais:

- Intercâmbio de docentes e estudantes.
- Programas e projetos comuns de estudo e de pesquisa.
- Formação e atualização dos docentes também com o recurso a tecnologias avançadas.
- Realização de atividades de estágio para os estudantes da Università per Stranieri di Siena.
- Elaboração, realização e experimentação de materiais didáticos inovativos e especificamente destinados à situação.
- Exames de certificação de competência linguística.
- Exames de certificação dos perfis profissionais da docência.
- Ciclos de aulas, seminários e conferências, também estes com recurso a tecnologias avançadas.



- Publicação das atividades.
- Atividades culturais no setor artístico, teatral, musical, cinematográfico e científico.
- Desenvolvimento e participação em projetos de cooperação universitária promovidos pelos Ministérios locais ou por outras entidades transnacionais.
- Qualquer outra atividade que seja considerada pertinente para o alcance dos objetivos do presente acordo.

Os sujeitos (docentes, especialistas e estudantes) envolvidos no desenvolvimento das atividades previstas pelo Convênio deverão garantir estar de posse de um seguro contra infortúnios e responsabilidade civil contra terceiros, no caso, apenas no caso, de incidentes ocorridos no desenvolvimento das atividades previstas no convênio, ou assinar um ato de liberação entre as duas Instituições, no caso de estas não terem assegurado os sujeitos.

As partes concordarão que as partes se encarregarão dos custos necessários para o alcance dos fins expressos nos artigos precedentes.

Art. 3.

Para os fins do presente Convênio cada uma das instituições envolvidas designam um representante próprio. Os dois representantes têm a tarefa de dispor, antecipadamente, o programa de atividades e o relativo compromisso financeiro conforme estabelecido no Art. 2, e verificar a realização dos escopos previstos.

A representante da Universidade de Brasília é a Reitora, Profa. Márcia Abrahão Moura, e o representante da Università per Stranieri di Siena é o Magnífico Reitor Prof. Pietro Cataldi.

Art. 4

O presente Convênio tem duração de 5 (cinco) anos a partir da data de estipulação e rubricada em duas cópias, em língua italiana e em língua portuguesa, ambas com igual validade.

Magnífica Reitora
da Universidade de Brasília
Profa. Márcia Abrahão Moura



Magnífico Reitor
da Università per Stranieri di Siena
Prof. Pietro Cataldi